

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





Ata de Registro de Preço nº 276/2016

Processo nº. 38.116/16 - Pregão nº. 323/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CM HOSPITALAR S.A. FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE **MEDICAMENTOS** LTDA. **EXPRESSA** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ATONS DO BRASIL DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pela presente ata de registro de precos, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado sua Secretária Municipal de Saúde, VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.076.873-X e do CPF/MF sob nº. 096.130.768-40, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sito a Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, Cidade de Leme/SP, CNPJ 65.817.900/0001-71, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sediada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Terezinha, CEP 18606-710, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 14.271.474.0001-82, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada a rua, Qsaan 03, CEP 70.632-300, Asa Norte, Brasilia, DF, CNPJ 06.234.797/0001-78, ATONS

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 323/16 - Processo nº. 38.116/16

DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a rua Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conj. QI J, S/N, CEP 77.024-171, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CNPJ 09.192.829/0001-08, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 323/16 para Registro de Preços de medicamentos - mandado judicial, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 05, 07 a 12, 14,16,17,21,22 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos - mandado judicial. conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto:
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega:
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orcamentária onerada:
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

Oh



COPEL Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 323/16 - Processo nº. 38.116/16

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 66.261,78, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

| ltem | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UN. | Quant. | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | DETENTORES |
|------|--|-----|--------|-----------------|--------------|-----------|---|
| 01 | COLCHICINA 0,5MG | CMP | 1.080 | Geolab | 0,40 | 432,00 | R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda |
| 02 | DOBEVEN 500MG | CAP | 1.620 | Apsen | 1,337 | 2.165,94 | Aglon Com Representação Ltda |
| 03 | VESICARE 5MG | CMP | 1.080 | Astellas | 3,22 | 3.477,60 | Cm Hospitalar S.A. |
| 04 | BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES | 1 | 36 | Eurofarma | 31,29 | 1.126,44 | Fragnari Dist Medicamentos Ltda |
| 05 | CANDESARTANA CILEXETILA 8MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG | 1 | 540 | Ems | 1,48 | 799,20 | R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda |
| 06 | INDERAL 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | CMP | 2.160 | | | | Deserto |
| 07 | LISINOPRIL 20MG | CMP | 1.080 | Ems | 0,80 | 864,00 | R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda |
| 08 | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG | CMP | 540 | Astra Zeneca | 0,78 | 421,20 | Expressa Dist Medicamentos Ltda |
| 09 | SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG | CMP | 4.860 | Astra Zeneca | 1,69 | 8.213,40 | Expressa Dist Medicamentos Ltda |

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 323/16 - Processo nº. 38.116/16

| | | | | | | | *************************************** |
|------|---|---|--------|-----------------|------|-----------|--|
| 10 | TARTARATO DE METROPOLOL 100MG | | 1.080 | Biosintetica | 0,42 | 453,60 | R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda |
| 11 | QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO | | 2.700 | Teuto | 2,50 | 6.750,00 | R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda |
| 12 | TICAGRELOR 90MG | CMP | 1.080 | Astra Zeneca | 3,07 | 3.315,60 | Expressa Dist Medicamentos Ltda |
| 13 | FERRO AMINOACIDO QUELATO 150MG (EQUIVALENTE A 30MG DE FERRO ELEMENTAR) + ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO | | 1.080 | | | | Deserto |
| 14 | CAPILAREMA 75MG | CMP | 3.780 | Baldacci | 0,77 | 2.910,60 | Atons do Brasil Dist Prod Hospitalares Ltda |
| 15 | SINVASCOR 20MG | CMP | 540 | | | | Fracassado |
| 16 | SINVASTATINA 20MG(medex) | CMP | 48.600 | Geolab | 0,08 | 3.888,00 | Fragnari Dist Medicamentos Ltda |
| 17 | LUTEINA 3MG + ZEAXANTINA 0,25MG + VIT C 30MG + VIT E 4,4MG + ZINCO 2,5MG + SELENIO 10MG | CMP | 2.160 | B Lomb | 1,99 | 4.298,40 | Fragnari Dist Medicamentos Ltda |
| 18 | VITAMINA A 400MCG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 4,4MG + ZINCO 3,75MG + SELENIO 17,5MCG. | | 540 | | | | Deserto |
| 19 | ADALAT 10 MG | CAP | 540 | | | | Deserto |
| 20 | ANGELIQ | CMP | 560 | | | | Deserto |
| 21 | XARELTO 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO | CMP | 4.860 | Bayer | 5,53 | 26.875,80 | Cm Hospitalar S.A. |
| 22 | CIPROFLOXACINO 500MG | CMP | 1.080 | Prati | 0,25 | 270,00 | R.A.P. Aparecida Com Medicamentos Ltda |
| VALO | R TOTAL R\$ 66.261,78 | | | | | | |
| | | *************************************** | | | | | |

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 323/16 - Processo nº. 38.116/16

FIS:____COPEL

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente guitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2,

opel@botucatu.sp.gov.br o – Botucatu/SP

or Suf

COPEL

4



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 323/16 - Processo nº. 38.116/16

caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entreques.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

- AX

che gry

9



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS:__COPEL

Pregão Presencial nº. 323/16 - Processo nº. 38.116/16

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

2 6 DEZ 2013

Valéria Maria L. M. Ferreiro

VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

CM HOSPITALAR S.A. CONTRATADA

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

EXPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

ATONS DO BRASIL DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.1 2 165-2

Solange Aparecida de Aguiar Chefe da Seção de Licitações

R.I. 3.510-6

